

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – MERCADO DE NATAL 2024

UNIDADE DE TURISMO E MUSEUS

### DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

1. Validação e seleção das candidaturas. A seleção das candidaturas é da responsabilidade da Organização, com base no conjunto dos seguintes critérios: associações, produtores e locais; enquadramento da época natalícia; originalidade dos produtos apresentados.
2. Disponibilização de um espaço/ equipamento ( **stand 3\*3m** ou **banca 1,5\*1,29m** ), entre **30 novembro e 25 de dezembro**, a título gratuito, com instalação elétrica, no Centro da Cidade. Os espaços destinam-se a entidades que promovam a venda de **produtos alimentares** (vinho quente, chocolate quente, licores, chás e infusões, doces e compotas, queijos, mel, frutos secos, salgados, outros) e de **artigos de artesanato, arte, design, presépios, livros, joalheria, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos**, outros.
3. Realização de um sorteio para respetiva atribuição dos espaços aos participantes.
4. Assegurar a limpeza do espaço público.
5. Assegurar apoio técnico durante a realização do evento.
6. Garantir um seguro de responsabilidade civil do evento. É da inteira responsabilidade dos participantes acautelar outra tipologia de seguros, designadamente, furtos.
7. Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas de Participação.

### DEVERES DO PARTICIPANTE

O incumprimento dos seguintes deveres por parte dos participantes poderá levar à exclusão da participação no decurso do evento e/ou em futuras edições

1. As candidaturas devem ser instruídas, por via eletrónica para o e-mail [turismo@cm-fafe.pt](mailto:turismo@cm-fafe.pt) ou presencialmente na Loja Interativa de Turismo, até ao dia 15 de novembro com os seguintes documentos (cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória):
  - a. Ficha de Inscrição;
  - b. Consentimento para a utilização de dados pessoais.
2. Os participantes só poderão vender os materiais e/ou produtos mencionados como *produtos a comercializar* na ficha de inscrição.
3. Os expositores deverão ter o espaço / equipamento montado / decorado até às 24:00 horas do dia 29 de novembro de 2024.
4. O espaço/ equipamento atribuído deverá, **obrigatoriamente**, permanecer aberto aos visitantes e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor durante todo o horário de funcionamento do mercado, sendo de segunda a quinta-feira das 17:30 às 20:00; sexta-feira das 17:30 às 23:00; sábados das 10:00 às 23:00; domingos e feriados das 10h00 às 20:00; dia 24 de dezembro das 10:00 às 13:00.
5. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que danifiquem o estado das placas do espaço/ equipamento. No final do evento o espaço/ equipamento deverá ser entregue no estado em que foi disponibilizado ao expositor. Em caso de danos o expositor assume a responsabilidade de todos os trabalhos necessários e/ou despesas necessários à reposição do espaço/ equipamento.
6. A publicidade de cada expositor deverá ser efetuada unicamente dentro dos limites do seu espaço/ equipamento, não devendo prejudicar a visibilidade de e para os expositores vizinhos.
7. A organização pode filmar ou fotografar, por si ou por intermédio de terceiro, o espaço/ equipamento e artigos expostos e utilizar reproduções com a finalidade exclusiva de ilustrar e divulgar a sua atividade.
8. Não é permitida a utilização de sistemas de amplificação sonora do espaço/ equipamento, bem como a produção de ruídos incómodos ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do mercado.
9. A limpeza interior do espaço/ equipamento, será da responsabilidade do expositor, devendo ser efetuada diariamente, no momento anterior à abertura do mercado.
10. Os Durante o evento o reforço dos produtos a serem comercializados e expostos deverá ocorrer no período da manhã entre as 08h30 e as 09h30.
11. Cada participante é responsável pela integridade dos seus colaboradores, da segurança do espaço interior atribuído e dos respetivos bens.
12. A Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, **devendo estar preparados, designadamente, para a emissão de faturas/recibos**;
13. Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar” e “Segurança Contra Incêndios”;

14. A participação obriga à aceitação das Normas de Participação e demais diretivas emanadas pela organização.
15. Quaisquer casos ou dúvidas omissos pelo presente regulamento serão resolvidos pela organização e lei em vigor.

Na eventualidade das condições climatéricas impossibilitarem a realização do evento, a Organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem ressarce os participantes.

A Organização reserva o direito de excluir os participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários às Normas de Participação, contrariando reiteradamente as orientações dos elementos da Organização